



PROCESSO N.º 981/05

PROTOCOLO N.º 8.669.959-1

PARECER N.º 15/06

APROVADO EM 10/02/06

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: HUMBERTO TADEU FERREIRA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de conclusão do Ensino de 2º Grau, tendo concluído as disciplinas da Habilitação Técnico em Eletrônica, no CEFET/PR

RELATORA: MARILIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

### I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 3477/2005 -GS/SEED encaminha a este Conselho, solicitação de Humberto Tadeu Ferreira, de conclusão do Ensino Médio de 2º Grau, para prosseguimento de estudos, tendo concluído disciplinas do Núcleo Comum e Parte Diversificada do 7º Período da Habilitação Técnico em Eletrônica, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná – CEFET/PR, no 1º semestre de 1987.

2. Do Histórico Escolar emitido pela Seção de Documentação Acadêmica em 31/01/2001, constata-se que o interessado frequentou a referida habilitação, do 1.º semestre de 1980 ao 1.º semestre de 1984, do 1.º semestre de 1987 e 2.º semestre de 2003, obtendo aprovação nas disciplinas seguintes:

Disciplinas	Nº se semestres	Carga horária
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	8	256
Inglês	1	16
História	2	64
Geografia	2	64
Educação Física	8	256
Educação Artística	1	16
Programa de Saúde	1	16
Educação Moral e Cívica	4	60
Organização Social e Política Brasileira	2	32
Matemática	6	304
Física	6	224
Química	2	128
Biologia	2	32
Total Núcleo Comum		1.468



PROCESSO N° 981/05

Disciplinas	Nº se semestres	Carga horária
Eletricidade	2	192
Laboratório de Eletricidade	2	128
Eletrônica	3	192
Desenho Técnico	1	80
Análise de Circuito	1	64
Laboratório de Eletrônica	2	128
Instrumentos e Medidas	1	64
Eletrônica Aplicada	3	160
Eletrônica Digital	1	48
Laboratório de Rádio	1	64
Laboratório de Eletrônica Digital	1	64
Organização e Normas	1	16
Laboratório de Transmissão	1	64
Laboratório de Eletrônica Industrial	1	64
Projeto de Circ. e Disp. Eletrônicos	2	128
Laboratório de Televisão	1	64
Total Parte Diversificada		1468
TOTAL		2.988

3. Analisando o histórico escolar, constata-se que o interessado nos sete (7) períodos semestrais cumpriu 2.988 horas, concluindo todas as disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum e parcialmente as disciplinas profissionalizantes do curso Técnico em Eletrônica.

4. Faltando integralizar o currículo pelo curso Técnico em Eletrônica, do CEFET/PR, fica prejudicado o direito ao recebimento do correspondente diploma.

## II – VOTO DA RELATORA

Tendo em vista que Humberto Tadeu Ferreira cumpriu o mínimo exigido para o Ensino de 2º Grau, conforme legislação vigente à época dos fatos, Leis n.ºs 5692/71 e 7044/82, poderá o estabelecimento de ensino, credenciado pela SEED, expedir em caráter excepcional, exclusivamente para o presente caso, o certificado de conclusão do Ensino de 2º Grau, para fins de prosseguimento de estudos.

Encaminhe-se o Processo n.º 981/05 à SEED, para as providências cabíveis.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 981/05

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de fevereiro de 2006.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a  
Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de fevereiro de 2006.